

TERMO DE CONTRATO Nº 62/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POSSE e a empresa EXPRESSO GUARANI LTDA - ME.

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EXPRESSO GUARANI LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 04.622.368/0001-42, estabelecida a Rua Mathias Pinheiro Lemos, s/n, Q. 07, L. 11-B, Setor dos funcionários, CEP: 73900-000, neste ato representada por DALIEMAR DE SOUSA BARBOSA, inscrita no CPF nº 275.425.051-49, portadora da cédula de identidade nº. 4599403, expedido por DGPC/GO, residente e domiciliado Rua Gabriel Leite de Almeida, nº 7193, Q. 07, L. 11, setor dos funcionários doravante denominado (a) de **CONTATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços de transporte escolar que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **Contratação em estado de emergencial de Veículos para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio, Residentes na Zona Rural.**



2.1 – É objeto deste contrato, em específico as seguintes rotas:

Linha 03	
Rota:	MACAUBAS, BURITIS SO, RODOVILANDIA E BARBOSILANDIA.
Km Diário:	137
Valor Unitário:	2,41

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto deste contrato serão prestados nas rotas contratadas, conforme o termo de referência, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Educação.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em R\$ 13.867,14 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), tendo como base de cálculo o valor por quilometro rodado, Linha 03 R\$ 6.933,57 (seis mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), e previsão de 21 dias rodados por mês.

§ 1º. - O pagamento de que trata o caput desta clausula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. -Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado e também a quantidade de dias em que os serviços foi prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.



REAJUSTES

CLÁUSULA QUINTA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em R\$ 13.867,14 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00.

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA SETIMA – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 30 de abril do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, se houver possibilidade, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

FORO

CLÁUSULA OITAVA -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Tendo como Gestor (a) deste Termo o (a) senhor (a) **Francisco Joselito Vieira Barreto**.





CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

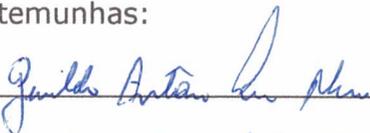
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 09 dias do mês de março de 2021.


MUNICÍPIO DE POSSE
CNPJ 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE


EXPRESSO GUARANI LTDA - ME
CNPJ nº 04.622.368/0001-42
Daliemar de Sousa Barbosa
Contratado (a)

Testemunhas:

1ª) 
CPF n. 004.372.644-13

2ª) 
CPF n. 708.076.301-01